



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 59/2019/AJL-CMT

Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Gustavo Gaioso

Ref.: Projeto de Lei nº 242/2019

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadores de serviço informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços em suas residências ou sedes, e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, informar que o projeto de lei supramencionado, nos moldes apresentados, apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico.

No entanto, é possível afastamento do vício mediante a sugestão que segue:

- a) Suprimir da redação do *caput* do art. 5º a referência ao prazo de 60 dias para regulamentação pelo Executivo, uma vez que a fixação de tal lapso temporal para o outro Poder viola a Separação das Funções do Estado;

CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS
Assessor Jurídico Legislativo
Mat. 07971-5

Mônica Marques
Chefe de Gabinete

Alvo Lda Cammy NLF
Recebido 22/10/2019
15:07AM